

Ofício 12.960/2025

De: Rodrigo S. - GP

Para: Bruno Henrique Silva de Oliveira

Data: 08/10/2025 às 23:29:28

Setores envolvidos:

GP

Encaminha resposta ao Requerimento nº 2596/2025

Excelentíssimo Senhor
Bruno Henrique Silva de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Caruaru-PE

Cumprimentando-o, em resposta ao Requerimento Nº 2596/2025 - Pedido de Informação de autoria do Vereador Mano do Som, encaminho resposta em anexo.

Atenciosamente,

—

Rodrigo Anselmo Pinheiro Dos Santos
Prefeito de Caruaru

Anexos:

emissao_1E989F217B47E2F8219172AC_memorando_1_53_619_2025assinado_versaoImpressao.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Anselmo Pinheiro D...	08/10/2025 23:34:14	ICP-Brasil	RODRIGO ANSELMO PINHEIRO DOS SANTOS CPF 039...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AD8F-A1BD-B2BD-1D30**

Resposta ao Requerimento de Informação.

Prezado Senhor Vereador Mano do Som.

Em atenção ao Requerimento de Informação aprovado por esta Colenda Câmara Municipal, vimos, por meio deste, apresentar as informações solicitadas, conforme segue abaixo.

1. Empresas autorizadas: Quais empresas atualmente estão devidamente credenciadas e autorizadas para realizar a coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos no município?

R: Inicialmente, cumpre esclarecer que a Lei Municipal nº 7.372/2025 estabelece que os grandes geradores de resíduos sólidos são responsáveis pela contratação de empresas devidamente licenciadas para a execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de seus resíduos.

A competência para o licenciamento ambiental dessas empresas é dos órgãos ambientais federais e estaduais, e, em alguns casos, da URB .

No tocante ao credenciamento municipal, considerando os pedidos de indicação de empresas, o Município, visando garantir a publicidade dos atos administrativos e a observância do princípio da impessoalidade, publicou em 02 de outubro de 2025 um Aviso de Cadastramento destinado às empresas prestadoras de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos.

O referido cadastramento tem caráter exclusivamente informativo, sendo realizado apenas para a formação de um banco de dados oficial, com a finalidade de possibilitar ao Município fornecer aos grandes geradores, quando solicitado, a indicação de empresas que atuam de forma regular no setor.

Importa destacar que as empresas prestadoras de serviços não são obrigadas a realizar o cadastro municipal, devendo, contudo, manter-se devidamente licenciadas e regularizadas junto aos órgãos ambientais competentes, como condição indispensável para o exercício da atividade no território municipal.

Até a presente data, apenas uma empresa realizou o cadastro, sendo ela: **RB SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ:38.110.228/0001-07.**

Por fim, ressalta-se que a contratação entre os grandes geradores e as empresas licenciadas constitui ato de natureza privada, cabendo ao Município apenas fiscalizar se os serviços estão sendo executados em conformidade com as normas legais e ambientais vigentes.

2. Informar se há empresas aptas e já regulamentadas para prestação da coleta dos resíduos (Razão Social, CNPJ e contato)?

R: Conforme mencionado, até o presente momento, apenas a empresa RB Serviços Ambientais Ltda, inscrita no CNPJ nº 38.110.228/0001-07, realizou o cadastro junto ao Município. Contato: (81) 8531-7409.

Cumprido destacar que o processo de cadastramento foi iniciado recentemente e não possui prazo determinado para encerramento, permanecendo aberto de forma contínua, a fim de permitir que outras empresas que realizem os serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos possam se cadastrar e, assim, integrar o banco de dados oficial do Município..

3. Como se dará o cadastro e divulgação das empresas habilitadas?

R: O cadastro esta sendo realizado junto à: Secretaria de Serviços Públicos
Endereço: Rua Professor Lourival Vila nova, 118, Universitário, Caruaru - PE. Horário de atendimento: 8:00h às 14h, de segunda a sexta-feira.

As empresas interessadas deverão apresentar, no ato do cadastramento, os seguintes documentos:

- I. Licenciamento Ambiental válido, expedido pelo órgão competente;
- II. Alvará de Funcionamento atualizado;
- III. Comprovação de local devidamente licenciado para a destinação final dos resíduos sólidos.

Após o dia 19 de outubro será divulgada nas mídias oficiais da Prefeitura a lista das empresas cadastradas até o momento, e a cada 30 dias atualizadas as informações gradativamente.

4. Critério de avaliação da quantidade de resíduos (de menor volume)?

R: Não há critério de avaliação de quantidades resíduos a ser avaliado, conforme informado acima, a documentação necessária é:

- I. Licenciamento Ambiental válido, expedido pelo órgão competente;
- II. Alvará de Funcionamento atualizado;
- III. Comprovação de local devidamente licenciado para a destinação final dos



resíduos sólidos.

5. Fiscalização: Quais mecanismos de fiscalização o Município utilizará para garantir que as empresas cumpram as normas ambientais, trabalhistas e de segurança previstas em lei?

A fiscalização se dará de forma conjunta com Secretaria de Serviços Públicos (SESP), a Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente de Caruaru (URB), a Secretaria de Sustentabilidade e Bem Estar animal (SSB), a Secretaria de Segurança Municipal (SM), a Secretaria da Fazenda (SEFAZ) Autarquia de Mobilidade de Caruaru (AMC), Secretaria Municipal de Saúde (SMS), podendo atuar em parceria com outros órgãos, de acordo com a competência de cada um, conforme previsto no art. 5º do Decreto 099/2025.

Certo do atendimento e esclarecimentos, reiteramos o compromisso desta Secretaria de Serviços Públicos com a transparência, o diálogo institucional e o respeito às prerrogativas do Poder Legislativo, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Caruaru, 08 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

Vital Florêncio dos Santos
Secretário de Serviços Públicos.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E98-9F21-7B47-E2F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VITAL FLORÊNCIO DOS SANTOS (CPF 055.XXX.XXX-45) em 08/10/2025 21:18:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/1E98-9F21-7B47-E2F8>